



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ROSTAND PARAÍBA

INDICAÇÃO

ETIQUETA

ADIADO

____/____/2026

DESPACHO

Aprovado em ____/____/2026

Presidente

1º Secretário

INDICA AO PODER EXECUTIVO A ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LEI Nº 10.202), DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO PLANO PLURIANUAL (PPA), PARA A INSTITUIÇÃO DE DIRETRIZES SOBRE EMENDAS IMPOSITIVAS.

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

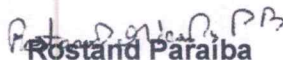
O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do Art. 187-B, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Bruno Cunha Lima Branco, que determine ao setor competente a elaboração e o encaminhamento a esta Câmara Municipal de Projetos visando as seguintes providências:

1. A alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 10.202), a fim de incluir diretrizes claras e critérios técnicos para o direcionamento e a execução de Emendas Impositivas;
2. A adequação da Lei Orgânica do Município, com fins de regulamento, e do Plano Plurianual (PPA), promovendo a harmonização legislativa necessária para a implementação do regime impositivo;
3. A fixação do percentual de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município para a aplicação em Emendas Impositivas, assegurando a execução obrigatória das programações indicadas pelos parlamentares, ressalvadas as impedimentos técnicos e legais.

A presente indicação visa fortalecer a função fiscalizadora e propositiva do Poder Legislativo no processo orçamentário, garantindo que as demandas diretas da população, captadas pelos Vereadores em suas bases territoriais, sejam efetivamente contempladas no orçamento municipal.

A instituição de emendas impositivas, vinculadas a um percentual da Receita Corrente Líquida, promove maior transparência, previsibilidade na aplicação dos recursos públicos e eficiência na entrega de obras e serviços essenciais à comunidade campinense. A adequação da Lei Orgânica e do PPA é medida imperativa para conferir segurança jurídica à nova sistemática de execução orçamentária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 08 de julho de 2026.


Rostand Paraíba

Vereador